LEI Nº 523/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Municipal nº 509/13, de 21 de outubro de 2013 (Lei Orçamentária Anual- LOA), criando elementos de despesas orçamentárias, na forma que indica a seguir:

0701 – SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária	Descrição		
05.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS		
15	Urbanismo		
15.451	Infra Estrutura Urbana		
15.415.0006	Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana		
05.01.15.451.0006.1.019	Construção de áreas de lazer		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	350.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

07.01	Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde – Atenção Básica		
07.01.10.301.0020.2.035	Construção de Cisternas		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$	200.000,000
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	R$	150.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Palhano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, representada por Cícero Cezar de Alencar Santos, inscrito no CPF 060.477.853-87 e RG 2002098100057 SSP/CE, **com valor global de R$ 25.930,96 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) e 03 - FRANCISCA MARLENE DANTAS BARBOSA DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ 0.890.044/0001-34, sediada na Rua Francisco das Chagas Sampaio, 118, centro, Mauriti/CE, representada por Francisco Barbosa de Santana, brasileiro, casado, residente na Rua residente na Rua José Leite da Costa, 600, centro, Mauriti/CE, inscrito no CPF 068.016.923-72 e RG 625.792 SSP CE, **com valor global de R$ 118.886,62 (Cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Mauriti-CE, 13/06/2014.

DANIELLE TARGINO GONÇALVES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:92B1CA42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2011;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar titular, Sr. **JOSEANDRO DE CARVALHO FREITAS**, se encontra em gozo de férias, direito outorgado pela Lei Municipal nº 869, de 15 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADENILSON CALAÇO DE SOUSA**, portador do CPF nº 884.722.133-15, primeiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de junho de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:2E884079

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 694 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o uso de PAREDÕES DE SOM, no período da COPA DO MUNDO no Município de PALHANO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 64, II e XI, 132, I, "o" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, se faz necessário o uso de paredões de som durante o período da COPA DO MUNDO 2014;

CONSIDERANDO que, é necessário disciplinar o horário de uso dos mesmos dentro do território do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica disciplinado o uso de paredões de som durante o período da COPA DO MUNDO no território do Município de Palhano-Ce, durante os seguintes dias e horários:

a) NAS DATAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA ESTEJA JOGANDO, das 14:00h às 22:00.

Art. 2º - As comemorações com carreata, carros de som, motocada e paredões de som não podem ultrapassar das 22:00h e devem ser previamente comunicadas as autoridades de segurança pública municipal(Pró-cidadania), à Policia Militar e Civil.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido o uso de paredões de som próximo de igrejas, hospital e órgãos públicos que estejam em funcionamento.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, em 16 de JUNHO de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal de Palhano

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F11668D0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 523/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Municipal nº 509/13, de 21 de outubro de 2013 (Lei Orçamentária Anual- LOA)**, criando elementos de despesas orçamentárias, na forma que indica a seguir:**

0701 – SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária	Descrição		
05.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS		
15	Urbanismo		
15.451	Infra Estrutura Urbana		
15.415.0006	Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana		
05.01.15.451.0006.1.019	Construção de áreas de lazer		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	350.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

07.01	Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde – Atenção Básica		
07.01.10.301.0020.2.035	Construção de Cisternas		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$	200.000,000
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	R$	150.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Palhano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AC7B4691

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, a servidora **MÉRCIA LEITE MATIAS** do Cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D8FEB456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JANAINA CRISTINA DOS SANTOS LEITE**, portadora da C.I. RG nº. 2007029157984, expedido pela SSP-PE e inscrita no CPF sob o nº. 013.953.373-10, para o exercício do Cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:62FBA06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **HELIO FERNANDES BEZERRA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, 03 (TRÊS) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **16, 17 e 18 de junho de 2014**, a fim de participar de Reuniões na Secretaria de Segurança e na Secretaria de Finanças.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento das Diárias no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.159.781-86 SSP/CE
CPF Nº.: 312.923.563-91
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais nº. 141, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:BE65D362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Recife**, Pernambuco, nos dias **16 e 17 de junho de 2014**,